

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025 - PAE Nº E-2025/3361872

EDITAL

RESUMO DO EDITAL

RESUMO DO EDITAL				
	ESTADO DO PARÁ			
	Imprensa Oficial do Estado (IOE) CNPJ nº 04.835.476/0001-01		UASG: 925608	
	OBJETO			
	Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Chapas Offset Digital, para atender as necessidades da Imprensa Oficial do Estado - IOEPA.			
	MÉTODO DE DISPUTA			
	☒ Aberto			
	☐ Aberto e fechado			
	☐ Fechado e aberto			
	CRITÉRIO DE JULGAMENTO			
	☒ Menor preço ☐ Maior desconto			
	ENTREGA			
	Forma	Os bens deverão ser entregues por demandas durante o período de 12 (doze) meses, conforme solicitado pelo setor competente.		
	Prazo	O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Empenho emitida pela Imprensa Oficial do Estado , atendendo durante todo o período de vigência contratual.		
	Local	Os bens deverão ser entregues na sede operacional da contratante, cujo endereço é Avenida Travessa do Chaco, 2271 – Bairro Marco, Belém Pará CEP: 66.093-410. Horário: de 08:00 até às 15h de Segunda a Sexta Feira.		
	VALOR TOTAL			
	R\$ 160.666,67 (cento e sessenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)			
	REAJUSTE			
	Índice	☒ IPCA	☐ INCC	☐ Outro: ICTI
		☐ INPC	☐ IGPM	
	Período	A cada 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, 11/08/2025.		
	PAGAMENTO			
	Forma	Ordem bancária.		
	Prazo	30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.		
	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA			
	Data	16/12/2025		
	Hora	09:30		

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1	
Promotor do pregão	3
CLÁUSULA 2	
Fundamento legal	3
CLÁUSULA 3	
Objeto	3
CLÁUSULA 4	
Condições para participar da licitação	4
CLÁUSULA 5	
Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação	5
CLÁUSULA 6	
Preenchimento da proposta	6
CLÁUSULA 7	
Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances	7
CLÁUSULA 8	
Julgamento das propostas	10
CLÁUSULA 9	
Habilitação	12
CLÁUSULA 10	
Adjudicação e homologação	16
CLÁUSULA 11	
Recursos	16
CLÁUSULA 12	
Infrações e sanções administrativas	17
CLÁUSULA 13	
Impugnação ao edital	18
CLÁUSULA 14	
Disposições finais	18

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1ª

DO PROMOTOR

- 1.1. O **PROMOTOR** deste pregão é o **ESTADO DO PARÁ** por intermédio da **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO (IOE)**, com sede na Rua Arciprestes Manoel Teodoro, 305 – Bairro Batista Campos, CEP: 66.023-700 - Belém/Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.835.476/0001-01, neste ato representado pelo Sr. **JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA**, Presidente da IOE.

CLÁUSULA 2ª

DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1 A presente licitação será realizada por meio de pregão eletrônico e observará a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 2.940/23, Decreto Estadual nº 2.939/2023, Lei Estadual nº 8.417/2016, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3ª

DO OBJETO

- 3.1. Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Chapas Offset Digital, para atender as necessidades da Imprensa Oficial do Estado - IOEPA.
- 3.2. Os itens a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Formato (mm)	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1.	Chapa digital térmica para impressora off set GTO 52	406 x 515 x 14	200	R\$ 63,33	R\$ 12.666,67
2.	Chapa digital térmica para impressora off set Komori Sprint GS226	670 x 560 x 30	300	R\$ 78,33	R\$ 23.500,00
3.	Chapa digital térmica para impressora off set Roland 200	605 x 745 x 30	1.500	R\$ 83,00	R\$ 124.500,00
Valor total					R\$ 160.666,67

☐	Item único;
☐	Lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
☒	Lote único, formados por 03 (três) itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer

proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4ª

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
 - 4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 4.2. O **LICITANTE** se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do **PROMOTOR** por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.
- 4.3. É de responsabilidade do **LICITANTE** conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.
- 4.4. A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 4.1 poderá motivar a inabilitação do **LICITANTE** por descumprimento do dever constante no item anterior.
- 4.5. Não poderão disputar esta licitação:
 - a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
 - b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
 - g) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
 - h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.
- 4.6. É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.
- 4.7. Para o cumprimento do item anterior, devem-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 4.8. O impedimento de que trata a alínea do item 4.6 será também aplicada ao **LICITANTE** que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do **LICITANTE**.
- 4.9. Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do item 4.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10. As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.
- 4.11. O disposto nas alíneas b e c do item 4.6 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

- 4.12. A proibição do item 4.7 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5ª

FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. A licitação terá as seguintes fases:



- 5.2. Os **LICITANTES** encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o **LICITANTE** declarará em campo próprio que:
- Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
 - Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado;
 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - Se o **LICITANTE** for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - constituída sob a forma de sociedade por ações;

- 5.4.10. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.5. As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.5.1. Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “não” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;
- 5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “não” apenas impedirá que o **LICITANTE** se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.
- 5.6. A realização de declarações falsas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitarão o **LICITANTE** às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.
- 5.7. Os **LICITANTES** poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.
- 5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo **LICITANTE**. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.
- 5.9. Os documentos que compõem a proposta dos **LICITANTES** convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.
- 5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o **LICITANTE** poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo **LICITANTE** durante a fase de disputa, sendo proibido:
- a) A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo **LICITANTE** no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b) A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo **LICITANTE** no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 será sigiloso, quando decorrer do método de disputa estabelecido ao certame, para os demais **LICITANTES** e para o **PROMOTOR**, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.
- 5.13. Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.
- 5.14. O **LICITANTE** deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6ª

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O **LICITANTE** deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:
- a) ☒ Lote Único, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, conforme tabela constante no TR.
- ☐ (percentual) desconto.

- 6.2. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.
- 6.3. O **LICITANTE** está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.
- 6.4. Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.5. Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do **LICITANTE** e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do item 7.13.
- 6.6. Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.7. A apresentação das propostas obriga cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.
- 6.8. Em virtude do compromisso previsto no item 6.6, o **LICITANTE** que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias da proposta, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os **LICITANTES** devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:
- a) Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
 - b) O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 - I. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 - II. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 6.11. A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis, conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.

CLÁUSULA 7ª

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 7.2. A proposta que identifique o **LICITANTE** será desclassificada.
- 7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4. A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.
- 7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 7.6. Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os **LICITANTES**.
- 7.8. Iniciada a fase de lances, os **LICITANTES** deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:
- 7.9.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote disputado, em consonância com o critério de julgamento de **Menor Preço**;
- 7.10. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.11. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.
- 7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos **LICITANTES** será de R\$ 1,00 (um) real.

- 7.13. O **LICITANTE** poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.14. O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa		Regras
☒	Aberto	a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 7.15. Após o término dos prazos estabelecidos no item 7.14, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 7.16. Não serão aceitos 02 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **LICITANTE**.
- 7.18. No caso de desconexão com o **PREGOEIRO** durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos **LICITANTES** para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **PREGOEIRO** durar mais de 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo **PREGOEIRO** aos **LICITANTES**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o **LICITANTE** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.
- 7.21.1. Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a 1ª colocada.
- 7.21.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.
- 7.21.3. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais **LICITANTES** ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.
- 7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.23. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

1º

- Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará.

2º

- Empresas brasileiras.

3º

- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

4º

- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

- 7.25. Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **PREGOEIRO** poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.
- 7.26. Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais **LICITANTES**, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.
- 7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 7.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os **LICITANTES** e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.29. O **PREGOEIRO** solicitará ao **LICITANTE** mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30. É facultado ao **PREGOEIRO** prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo **LICITANTE**, se o requerimento for feito antes do término do prazo.
- 7.31. Após a negociação do preço, o **PREGOEIRO** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8ª

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a Proposta de Preço ajustada ao valor do último lance, podendo ser utilizado o Modelo de Proposta de Preços, constante no Anexo deste Edital, bem como todos os documentos referentes à Habilitação não anexados no momento de cadastro da proposta e eventuais documentações complementares, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Compras net;
- 8.1.1. O não envio da proposta de preços no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação da Comissão de Licitação/Pregoeiro, implicará na **desclassificação imediata** do licitante do presente certame, sem prejuízo das sanções cabíveis, não sendo aceitas propostas apresentadas por outros meios ou fora do prazo estabelecido;
- 8.2. Encerrada a negociação do preço, o **PREGOEIRO** verificará se o **LICITANTE** provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa **LICITANTE** e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.
- 8.4. Caso a consulta mostre Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:
- a) A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b) O **LICITANTE** será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c) Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o **LICITANTE** será julgado inabilitado.
- 8.5. O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade de o **LICITANTE** participar.
- 8.6. Caso o **LICITANTE** provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o **PREGOEIRO** verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

- 8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o **PREGOEIRO** examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) Contiver vícios que não possam ser sanados;
 - b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
 - c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
 - e) Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.
- 8.9. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferior a 50% do valor orçado pela administração, devendo o **PREGOEIRO** investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:
- a) Verificação se o custo do **LICITANTE** ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.
- 8.10. Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autorizam a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.
- 8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o **LICITANTE** poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.
- 8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o **LICITANTE** classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo **LICITANTE** no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.15. Caso o TR exija a apresentação de amostra, o **LICITANTE** classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os **LICITANTES** e interessados.
- 8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.18. A proposta do **LICITANTE** será recusada nos seguintes casos:
- a) Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo **PRE-GOEIRO**; ou
 - b) Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.
- 8.19. Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o **PREGOEIRO** analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.
- 8.20. Observadas as disposições desta Cláusula, ficam estabelecidos os seguintes critérios adicionais quanto à forma de envio das propostas:

- 8.20.1. Somente serão aceitas as propostas encaminhadas por meio da plataforma eletrônica oficial especificada neste instrumento convocatório, qual seja, o www.gov.br/compras, conforme disciplinado nos termos deste Edital.
- 8.20.2. Em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa e igualdade, **não serão aceitos documentos ou propostas encaminhados por outros meios**, salvo nos casos excepcionais previstos no subitem seguinte.
- 8.20.3. Em caráter excepcional, **caso o LICITANTE comprove a inviabilidade técnica de envio da proposta ou documentos por meio da plataforma www.gov.br/compras**, em razão de **inconsistências do sistema**, deverá encaminhar **mensagem informativa ao e-mail institucional da Administração** contendo:
- a) descrição do problema enfrentado;
 - b) comprovação objetiva da falha do sistema, com anexos que demonstrem a tentativa de envio (ex: prints de tela, mensagens de erro, logs de sistema etc.);
- 8.20.4. O recebimento da comunicação mencionada no item anterior **não implica prorrogação automática do prazo**. A Administração analisará a solicitação, e, **caso entenda justificada a falha técnica**, poderá conceder **prorrogação do prazo para envio**, sendo a decisão **deferindo ou indeferindo o pedido comunicada exclusivamente pelo chat da sessão pública do certame**.

CLÁUSULA 9ª

HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do **LICITANTE**.
- 9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do **LICITANTE** detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **PREGOEIRO** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade** mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADI-CON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 9.3. Para a consulta de **LICITANTE** pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa **LICITANTE** e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de julho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.7. O **LICITANTE** será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.7.1. Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará o **LICITANTE** inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos **LICITANTES** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e traba-

lhistas, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 9.8.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.8.2. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 9.8.3. É dever do **LICITANTE** atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.8.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do **LICITANTE**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Estadual nº 534, de 2020.
- 9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o **LICITANTE** será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.12. Se o **LICITANTE** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o **LICITANTE** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.12.1. Serão aceitos registros de CNPJ de **LICITANTE** matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.14. Se o **LICITANTE** vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.15. Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 9.15.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [inserir um percentual 10% a 30%, salvo se houver justificativa no processo para não haver esse acréscimo] para o consórcio em relação ao valor exigido para os **LICITANTES** individuais.
- 9.16. Será verificado se o **LICITANTE** apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.
- 9.17. **LICITANTE** deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 9.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:
 - 9.18.1. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo **LICITANTE** e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

- 9.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.19. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.20. Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.9.
- 9.21. Ressalvado o disposto no item 9.8, os **LICITANTES** deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.22. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 9.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.22.2. **No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.22.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.22.4. **No caso de Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.22.5. **No caso de Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- 9.22.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.
- 9.22.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.22.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.23. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 9.23.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso;
- 9.23.2. **Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.23.3. **Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - (FGTS) CRF;**
- 9.23.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho,** mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.23.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE,** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.23.6. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do LICITANTE,** relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23.7. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do LICITANTE**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23.8. Caso o **LICITANTE** seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.24.1. **Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**

9.24.2. **O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.24.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.24.2.2. **É admissível o Balanço Intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;**

9.24.2.3. **Caso o LICITANTE seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira**, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.24.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24.4. **Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.25. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.25.1. Comprovação de aptidão no fornecimento dos materiais em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com os grupos pertinentes, por meio da apresentação de Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.25.2. **O Atestado de Capacidade Técnico, referido no item anterior, deverá conter os seguintes elementos:**

- Identificação do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com dados mínimos que permitam o contato através de telefone ou e-mail;
- Manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos materiais fornecidos de forma satisfatória e que não consta dos arquivos da contratante nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da **LICITANTE** Vencedor (a);
- Identificação do responsável pela emissão do atestado.
- Não serão considerados atestados emitidos por distribuidor ou fabricante dos equipamentos cotados, em favor da **LICITANTE**. Em qualquer caso o atestado deve ser emitido pela empresa, órgão ou entidade pública que contratou os produtos/serviços (cliente final) em favor da **LICITANTE**.

- 9.26. Não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da **LICITANTE**. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela **LICITANTE**, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da **LICITANTE**.
- 9.27. É facultado ao **PREGOEIRO** realizar diligências a fim de complementar ou comprovar os documentos apresentados;
- 9.28. Os Atestados deverão referir-se aos materiais fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.29. Poderá ser admitida, para fins de comprovação, a apresentação de diferentes atestados dos materiais executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnica operacional, a uma única contratação.
- 9.30. Caso solicitado pelo **PREGOEIRO**, o **LICITANTE** disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 9.31. A NÃO REGULARIZAÇÃO FISCAL e TRABALHISTA no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do **LICITANTE**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação.
- 9.32. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **PREGOEIRO** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

CLÁUSULA 10ª

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao **LICITANTE** declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.
- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11ª

DOS RECURSOS

- 11.1. A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de **LICITANTES**, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do **LICITANTE**, deve-se observar o seguinte:
- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso;
 - b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos; e
 - c) O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:
- a) Reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis; ou
 - b) Encaminhar o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais **LICITANTES** será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.
11.10. Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 12ª

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Constituem infrações administrativas do **LICITANTE** a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a) Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame; b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 4. Deixar de apresentar amostra; 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. <i>e</i> Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.
d) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; e) Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; f) Fraudar a licitação; g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 1. Agir em conluio ou contra a lei; 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Multa 15% a 30% do valor do contrato licitado. <i>E</i> Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

- 12.2. As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do **LICITANTE** ou adjudicatário.
- 12.3. As sanções previstas no item 12.1 não excluem as responsabilidades civis e criminais dos envolvidos.
- 12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) As peculiaridades do caso concreto.
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.5. A multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.
- 12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.
- 12.9. A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na alínea “c” do item 12.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do **PROMOTOR**.
- 12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o **LICITANTE** ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.12. Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis observado o seguinte:
- a) O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
 - b) O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 12.14. O recurso a que se refere o item 12.13 deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.
- 12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não excluía a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13ª

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1. Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, no caso de haver eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando à sua melhoria.
- 13.2. A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.
- 13.3. Não sendo feito no prazo disposto no item 13.2, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, precluindo o direito dos licitantes a fazer reclamação posterior.
- 13.4. A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.5. A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico: licitacao@ioe.pa.gov.br.
- 13.6. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.
- 13.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14ª

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **PREGOEIRO**.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os **LICITANTES**, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os **LICITANTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 14.8. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **LICITANTE**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal Compraspará.
- 14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III - Declaração PCD e Reabilitado

ANEXO IV - Declaração de Menor

ANEXO V - Declaração de Conhecimento do Edital

ANEXO VI - Minuta do Termo de Contrato

Belém (PA), 1 de dezembro de 2025.

IGOR MARTINS

MAT: 5901843/2

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

PORTARIA Nº 085 de 23.06.25 - DOE Nº 36.271 de 24.06.2025

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS

PAE nº 2025/3361872

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total**
1	CHAPA DIGITAL TÉRMICA PARA IMPRESSORA OFF SET GTO 52		FL	200	13,00	R\$ 2.600,00
2	CHAPA DIGITAL TÉRMICA PARA IMPRESSORA OFF SET KOMORI SPRINT GS226		FL	300	24,80	R\$ 7.440,00
3	CHAPA DIGITAL TÉRMICA PARA IMPRESSORA OFF SET ROLAND		FL	1.500	26,25	R\$ 39.375,00
			VALOR GLOBAL ESTIMADO**			R\$ 49.415,00
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO						
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Empresa especializada para aquisição de chapa offset, para atender as demandas da Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA.					
NATUREZA DO BEM						
☒ Comum. ☐ Especial.						
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM						

HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE	☐ Sim. Justificativa: (A prova de qualidade deve ser sempre justificada e deverá ser comprovada por certificação de instituição credenciada pelo CONMETRO). ☒ Não.
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA	☐ Sim. Justificativa: (A exigência de amostra deve ser justificada). ☒ Não.
HAVERÁ GARANTIA DO BEM	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens X e Y por, no mínimo, N meses, a partir do seu recebimento pela contratante. ☒ Não.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y , durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meio de empresa credenciada contratada por ele</i> , sem custo para a administração pública. ☐ () Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens objetos desta licitação, durante todo o período contratual , a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meios próprios</i> , sem custo para a administração pública. ☒ Não será prestada assistência técnica em relação aos itens.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	

FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO	☐ Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	☐ Sim. Indicar os itens: (Indicar os itens). ☒ Não.

REQUISITOS DA CONTRATADA		
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA	☒ Sim.	Qual? <i>Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.</i>
	☐ Não.	Por quê? <i>Conforme previsto no artigo 67, da Lei n.º 14.133/21.</i>
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.	Justificativa: <i>Conforme previsto no artigo 67, da Lei n.º 14.133/21.</i>
	☒ Registro na entidade profissional competente.	Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i>
	☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i>
	☐ Outro previsto em lei especial. Especificar: <i>(Indicar o requisito e o seu fundamento legal).</i>	Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i>
	☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	

HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE	☐ Sim. ☒ Não.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA	☐ Sim. ☒ Não.
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE	☐ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. ☒ O bem deve ser entregue de acordo com a demanda em tantas parcelas quantas forem necessárias para atender a demanda desta autarquia, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual.
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	Tv. Do Chaco, Nº 2271, Bairro Marco, Cep: 66.093-410, às 08h30m/14h. Fone: (91) 4009-7800 – 4009-7822 -4009-7811
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega). ☒ 12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO	☒ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.

FORMA DE PAGAMENTO	Meio	Ordem bancária.
	Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
	Qual o prazo?	Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO	☐ 5% do valor inicial do contrato.	Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).
	☒ Não há.	Justificativa: Diante da baixa complexidade técnica, assim como em razão do menor risco envolvido na contratação não se faz necessário a exigência de garantia contratual.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática:	22.122.1297.8338.
	Elemento de Despesa:	339030.
	Fonte do Recurso:	01501000061.
	Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.	

Belém (PA), 3 de outubro de 2025.
Mônica do Socorro de Almeida Lobato

NOME DO SERVIDOR

Auxiliar Administrativo

MATRÍCULA Nº 5417228/5



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3361872

Anexo/Sequencial: 9

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: MONICA DO SOCORRO DE ALMEIDA LOBATO, **CPF:** ***.059.992-**

Em: 03/10/2025 13:16:01

Aut. Assinatura: ce9b92a51c0ed68f0076982867d9fe3586107e7e6eb5f0ae683dab2552ee8d3c



Identificador de autenticação: 52092d13-9b74-4eb7-9057-ca5fe76db5d7

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

À IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90007/2025

PAE nº E-2025/3361872

Dia ____ / ____ / ____ às ____ : ____ horas

A (nome completo da empresa), de acordo com as condições estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº nnn/aaaa**, vem por meio desta apresentar a proposta para subsidiar o presente objeto desta licitação, qual seja, Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Chapas Offset Digital, para atender as necessidades da Imprensa Oficial do Estado - IOEPA, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Formato (mm)	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1.	Chapa digital térmica para impressora off set GTO 52	406 x 515 x 14	200	R\$ X,XX	R\$ XXX,XX
2.	Chapa digital térmica para impressora off set Komori Sprint GS226	670 x 560 x 30	300	R\$ X,XX	R\$ XXX,XX
3.	Chapa digital térmica para impressora off set Roland 200	605 x 745 x 30	1.500	R\$ X,XX	R\$ XXX,XX
Valor total					R\$ XX.XXX,XX

Validade da proposta: **120 (cento e vinte) dias.**

Prazo de execução: **12 (doze) meses.**

Prazo de Pagamento: **30 dias corridos.**

Forma de Pagamento: **Ordem bancária/ Nota de empenho.**

Declaramos que nos preços consignados na planilha de formação de preços estão inclusos todos os fatores que possam influenciar em sua composição, tais como, impostos, fretes, taxas, despesas fiscais, trabalhistas e financeiras bem como despesas extras necessárias à execução do objeto. Os preços propostos são fixos e irreajustáveis conforme previsto no edital.

DADOS DA LICITANTE

Informamos, abaixo, nossos dados para futuros compromissos, caso nossa empresa seja a vencedora deste certame licitatório.

Razão Social:; CNPJ faturamento nº ;
Endereço ;
Telefone/Fax:, Celular
E-mail..... ;

Dados Bancários:

Banco/ Código:; Agência: ; e Conta Corrente: _____.

Dados da pessoa para Assinatura do Contrato:

Nome completo, RG e CPF do titular/representante Nome
completo, RG e CPF de uma testemunha.

OBS.: A licitante, além das informações acima, poderá acrescentar outras que julgar necessárias para melhor definir sua proposta, bem como deverá datar e assinar a sua proposta e anexos, caso existam.

Cidade - UF, de de 20.....

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 36, DO DECRETO
FEDERAL Nº 3.298/1999.**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
nº _____, estabelecida à _____
_____(endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr.(a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fim do disposto no inciso I do art. 62 da Lei nº. 14.133, de 2021, que possui em seu
quadro de pessoal, XXX % (XXXXXX) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto
no art. 36, do decreto federal nº 3.298/1999.

Cidade - UF, de de 20.....

(nome e número da identidade do declarante)

Obs¹.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s)
representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs².: Caso a Empresa não tenha mais de 20 (vinte) funcionários, deverá declarar que não se
enquadra nas condições de atender ao disposto.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (assinalar com "X" a ressalva acima, caso verdadeira)

Cidade - UF, de de 20....

(nome e número da identidade do declarante)

Obs¹.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

À
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90007/2025

PAE nº E-2025/3361872

A/C: Sr. Pregoeiro – Comissão Permanente de Licitação

Prezado Sr(a),

Nos termos do item 4.2 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, DECLARO que tenho pleno conhecimento e concordo com as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos nos referidos documentos, que assumo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a IOEPA.

Nome da empresa:

CNPJ:

Telefone para contato:

E-mail de contato:

Belém, PA, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025 - PAE Nº 2025/3361872

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº /2025 – IOE

RESUMO DO CONTRATO

	ESTADO DO PARÁ				
	CONTRATANTE				
	Estado do Pará Imprensa Oficial do Estado (IOE) CNPJ nº 04.835.476/0001-01				
	CONTRATADO				
NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.					
	OBJETO				
	Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Chapas Offset Digital, para atender as necessidades da Imprensa Oficial do Estado - IOEPA.				
	ENTREGA				
	Forma	Os bens deverão ser entregues por demandas durante o período de 12 (doze) meses, conforme solicitado pelo setor competente.			
	Prazo	O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Empenho emitida pela Imprensa Oficial do Estado , atendendo durante todo o período de vigência contratual.			
	Local	Os bens deverão ser entregues na sede operacional da contratante, cujo endereço é Avenida Travessa do Chaco, 2271 – Bairro Marco, Belém Pará CEP: 66.093-410. Horário: de 08:00 até às 15h de Segunda a Sexta Feira.			
	VALOR TOTAL				
	R\$ xxx.xxx,xx.				
	REAJUSTE				
	Índice	☒ IPCA	☐ INPC	☐ INCC	☐ Outro: ICTI
	Período	A cada 12 (doze) meses, a contar de 16/05/2025 (data do orçamento estimado).			
	PAGAMENTO				
	Forma	Ordem bancária.			
Prazo	30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.				
	FISCALIZAÇÃO				
	O fiscal do contrato é o servidor nome do servidor, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).				

	VIGÊNCIA	
	Prazo	12 (doze) meses.
	Início	dd/mm/aaaa (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).
	Fim	dd/mm/aaaa (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1ª

DAS PARTES

1.1. Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE:

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por meio da **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO (IOE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ/MF sob o nº 04.835.476/0001-01, com sede na Rua Arciprestes Manoel Teodoro, 305 – Bairro Batista Campos, CEP.: 66.023-700 - Belém/Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente [NOME DO REPRESENTANTE], brasileiro, XXXX, XXXX, RG nº XXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXX, nº XXX Ap: XXXX, Bairro: XXXXX, CEP. XXXXXX, Belém/PA, A, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria IOE nº XXXX, de XX/XX/XXXX (publicada no D.O.E. nº XXXX.XXXX, de XX/XX/XXXX).

CONTRATADO:

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], doravante denominada **CONTRATADO** neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], O, brasileiro, XXXX, XXXX, RG nº XXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXX, nº XXX Ap: XXXX, Bairro: XXXXX, CEP. XXXXXX, Belém/PA, n.

CLÁUSULA 2ª

DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 90007/2025** constante no **PAE Nº E-2025/3361872** e regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª

DO OBJETO

DO OBJETO

- 3.1. O objeto da contratação é a Aquisição de Chapas Offset Digital, conforme descrito no **Termo de Referência**, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.
- 3.2. Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na **CLÁUSULA 2ª**, à proposta do **LICITANTE** vencedor, e aos anexos desses documentos.
- 3.3. Os bens contratados são os seguintes itens descritos no **Termo de Referência**:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Formato (mm)	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado

1.	Chapa digital térmica para impressora off set GTO 52	406 x 515 x 14	200	R\$ X,XX	R\$ XXX,XX
2.	Chapa digital térmica para impressora off set Komori S-print GS226	670 x 560 x 30	300	R\$ X,XX	R\$ XXX,XX
3.	Chapa digital térmica para impressora off set Roland 200	605 x 745 x 30	1.500	R\$ X,XX	R\$ XXX,XX
Valor total					R\$ XX.XXX,XX

3.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.4.1. O Termo de Referência;
- 3.4.2. O Edital da Licitação;
- 3.4.3. A Proposta do contratado; e
- 3.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA 4ª

DA ENTREGA DOS BENS

- 4.1. O bem deve ser entregue por demandas durante o período de 12 (doze) meses, conforme solicitado pelo setor competente.
- 4.2. Os bens deverão ser entregues na sede operacional da contratante, cujo endereço é Avenida Travessa do Chaco, 2271 – Bairro Marco, Belém Pará CEP: 66.093-410. Horário: de 08:00 até às 15h de Segunda a Sexta Feira.
- 4.3. As embalagens deverão estar lacradas contendo nas mesmas a especificação do produto, o número do lote, a data de fabricação. Estes deverão vir embalados em caixas que ofereçam proteção contra umidade e calor, com especificação do rendimento, características e referências descritos na tabela acima.
- 4.4. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da **Ordem de Empenho** emitida pela **Imprensa Oficial do Estado**.
- 4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 4.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

CLÁUSULA 5ª

DO PREÇO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ | IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE

Rua Arciprestes Manoel Teodoro, 305 – Bairro Batista Campos, CEP.: 66.023-700 - Belém/Pará

Fone: (91) 4009-7829 / E-mail: licitacao@ioe.pa.gov.br

Página 3 de 10

- 5.1. O valor global do contrato é **R\$ XXX.XXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6ª

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento do **Estado do Pará**, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

Órgão	53201 – Imprensa Oficial do Estado – IOE
Unidade Gestora	530201 – Imprensa Oficial do Estado – IOE
Funcional Programática	22.122.1297.8338
Função	22 – Indústria
Sub - função	122 – Administração Geral
Programa	1297 – Manutenção da Gestão
Atividade	8338 – Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Valor	R\$ 160.666,67
Fonte de Recurso	01.501.000.61.000000 – Recurso Próprio

CLÁUSULA 7ª

DO REAJUSTE

- 7.1. O contrato será reajustado pelo IPCA.
7.2. É devido reajuste contratual apenas a cada **12** (doze) **meses**, a contar de **04/11/2025**.
7.3. O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.
7.4. O reajuste será precedido de requerimento do CONTRATADO, mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.
7.5. Caso o CONTRATADO não requeira tempestivamente o reajustamento de preços e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
7.6. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajustamento quando este for requerido após a extinção do contrato.
7.7. O reajuste será realizado por *simples apostila*.
7.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o **CONTRATANTE** utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.9. Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.
7.10. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA 8ª

DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado em **30** (trinta) **dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
8.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da **CONTRATADA**, cujos dados são:

8.2.1. BANCO BANPARÁ

8.2.2. AGÊNCIA:

8.2.3. CONTA:

- 8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** adote as medidas para saneamento das pendências.

- 8.4. Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à **CONTRATANTE**.
- 8.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.
- 8.6. A regularidade fiscal do **CONTRATADO** deve ser verificada pelo **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (sicaf) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.7. A constatação de irregularidade fiscal do **CONTRATADO** não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.
- 8.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o **CONTRATADO** deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao **CONTRATADO**.
- 8.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.
- 8.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.
- 8.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.
- 8.12. A inadimplência do **CONTRATADO** junto ao sicaf é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do **CONTRATANTE** justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.
- 8.13. O **CONTRATANTE** efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.
- 8.14. O **CONTRATADO** optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o **CONTRATADO** é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9ª

DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL

- 9.1. ☒ Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.
- 9.2. ☐ O **CONTRATADO** garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.
- 9.3. A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) (de acordo com o **Termo de Referência**) do valor atualizado do contrato.
- 9.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do **CONTRATANTE**, cujos dados são:

9.4.1. BANCO BANPARÁ

9.4.2. AGÊNCIA:

9.4.3. CONTA:

- 9.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo **CONTRATANTE**.
- 9.6. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.
- 9.7. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o **CONTRATADO** fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no **prazo de 20 (vinte) dias úteis**, a contar de sua notificação.
- 9.8. O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação.
- 9.9. A garantia prestada pelo **CONTRATADO** será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**.

- 9.10. Quando a garantia for a dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.
- 9.11. A garantia de execução do contrato não desobriga o **CONTRATADO** de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de XXX dias úteis (conforme **Termo de Referência**), no mínimo.

CLÁUSULA 10ª

OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1. O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com este contrato, **Termo de Referência** e **anexos**.
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência**.
- 10.1.3. Notificar o **CONTRATADO** sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do **CONTRATADO**.
- 10.1.5. Efetuar o pagamento do objeto conforme informações contidas no **Anexo I**.
- 10.1.6. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- 10.1.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.
- 10.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.1.9. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores públicos.
- 10.1.10. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

10.2. O CONTRATADO tem a obrigação de:

- 10.2.1. Entregar o objeto no prazo constante no **Termo de Referência**.
- 10.2.2. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo **CONTRATANTE** de até 25% do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- 10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos Arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- 10.2.4. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 10.2.6. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- 10.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- 10.2.8. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o **CONTRATADO** deverá entregar ao **CONTRATANTE** os seguintes documentos:
- 10.2.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 10.2.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 10.2.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do **CONTRATADO**.
 - 10.2.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 10.2.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.2.8.6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

10.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

10.2.10. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

10.2.11. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

10.2.12. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

10.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.14. Cumprir as normas de segurança do **CONTRATANTE**, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11ª

DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do **CONTRATADO**.

11.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros é exclusivamente sua.

11.3. O **CONTRATANTE** não responderá pelos compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12ª

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constituem infrações administrativas do **CONTRATADO** a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. Dar causa à inexecução total do contrato. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

qualquer natureza.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

- 12.2. O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.
- 12.4. As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória a. 2% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos. b. 2% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	Compensatória 2% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

- 12.5. Antes da aplicação das sanções, o **CONTRATADO** será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado de sua intimação.
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao **CONTRATADO**, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.
- 12.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.
- 12.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9. A aplicação das sanções deve observar:
- 12.9.1. A natureza e gravidade da infração.
 - 12.9.2. As peculiaridades do caso.
 - 12.9.3. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
 - 12.9.4. Os danos causados ao **CONTRATANTE**.
 - 12.9.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.
- 12.11. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.12. No prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o **CONTRATANTE** informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13ª

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 13.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.2. Caso haja interesse público, o **CONTRATANTE** pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, mantidas as condições pactuadas inicialmente.
- 13.3. As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.
- 13.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14ª

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.
- 14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o **CONTRATANTE** deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.
- 14.3. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do **CONTRATADO**, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 14.4. Na hipótese do item 14.3, o **CONTRATANTE** poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15ª

DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16ª

DA VALIDADE DOS BENS

- 16.1. O prazo máximo de validade dos itens relacionados será de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento, contra quaisquer problemas que os produtos vierem a apresentar, sem ônus adicional para a IOEPA.
- 16.2. A validade do produto assim como a descrição deve vir impressa no lacre, lateral do mesmo ou na embalagem do produto.

CLÁUSULA 17ª

DA INTERPRETAÇÃO

- 17.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao **CONTRATANTE** serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 18ª

DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

- 18.1. Observado o disposto na **CLÁUSULA 16ª**, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 19ª

DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

19.1. O **CONTRATANTE** divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20** (vinte) **dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10** (dez) **dias úteis**.

19.2. Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 20ª

DA VIGÊNCIA

20.1. O contrato terá vigência de **12** (doze) **meses**, com início em dd/mm/aaaa (inserir data) e término em dd/mm/aaaa (inserir data).

20.2. Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do **CONTRATADO**.

20.3. Antes da prorrogação da vigência do contrato, o **CONTRATANTE** deverá verificar a regularidade fiscal do **CONTRATADO**, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 21ª

DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da **COMARCA DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ** para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na **CLÁUSULA 17ª**.

Belém (PA), XX de XXXXX de 2025.

Imprensa Oficial do Estado (IOE)

Nome do Titular

Cargo

CONTRATANTE

Nome do **CONTRATADO**

Nome do representante, se não for PF

CONTRATADO

Nome da Testemunha

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

Nome da Testemunha

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha